Ata da Segunda Reunião Extraordinária do Exercício de 2020.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às quinze horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Caraguatatuba, situada na Rua Santos Dumont número quinhentos e dois, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Caraguatatuba. Ronaldo dá início à reunião com a apresentação dos trabalhos do Grupo de Gestão do Plano Diretor (GGPD), que está revisando o Plano Diretor Municipal em virtude ao Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral Norte (ZEE-LN 2017) estabelecido pelo Decreto Estadual 62.913/2017. Conforme combinado na reunião anterior, Ronaldo dá início à segunda apresentação dos trabalhos do grupo gestor que tratará de mais alterações de mapa (espaciais). A primeira área está localizada no Loteamento Jd. do Sol dentro da mancha de Z4, onde atualmente está zoneada com um gradiente de ZMV-6 (Zona Mista Vertical 6), ZRV-3 (Zona Residencial Vertical 3) e ZRV-4 (Zona Residencial 4), seguindo a respectiva ordem partindo da orla em direção ao final do loteamento. Ronaldo explica aos conselheiros que foi solicitada pela SEURB a homogeneização do zoneamento em todo o loteamento para ZMV-6 até a Rua 18 e ZRV-4 em diante (sentido para o os fundos do loteamento) até o final do loteamento na Rua 26 como mostra a imagem anexo. Ronaldo relata que além de homogeneizar o zoneamento, tal alteração busca enquadrar as zonas às atividades atualmente desenvolvidas no local como alguns comércios. Ronaldo ressalta que essa alteração não se sobrepõe a ZCV (Zona Comercial Vertical) do Massaguaçu apresentada na reunião anterior. Em seguida Ronaldo apresenta a próxima alteração que está localizada nos loteamentos Parque Imperial e Jardim Imperial dentro das manchas de Z4OD, Z4 e Z1. Ronaldo relata que esta alteração consiste em adequar as manchas de ZER (Zona Estritamente Residencial) do Parque Imperial ao limite da Z4OD, e a do Jardim Imperial até o limite do loteamento respeitando o limite da Z1AEP que coincide com limite do Parque Estadual da Serra do Mar (PESM) como mostra as imagens em anexo. Ronaldo expõe que o loteamento Jardim Imperial foi aprovado depois da criação do PESM e não possui nenhum lote dentro do perímetro do parque, apenas uma área verde do próprio loteamento. Ronaldo ressalta que a situação do Parque Imperial é

diferente, pois foi aprovado antes da criação do parque e que há lotes cadastrados dentro do limite do PESM. Regis questiona se há cobrança de IPTU dos lotes inseridos dentro do PESM. Barbara responde que sim. Ronaldo acompanha a resposta de Barbara, mas ressalta que qualquer lote com restrição administrativa é passível de isenção de IPTU via solicitação por P.A. e que a isenção pode ser retroativa no caso de dívidas. José Rubens Basso elenca que esses lotes com restrições ambientais podem ser vendidos para fins de compensação ambiental, Ronaldo concorda plenamente. Concluindo as discussões a respeito desta alteração, Ronaldo Mostra aos conselheiros que houve uma extensão da ZPP (Zona de Proteção Permanente) na área entre os dois loteamentos até a Rua Manaus. Ronaldo apresenta a próxima alteração que está contida na mancha de Z4 dos loteamentos Morada do Mar, Portal Patrimonium e Jardim Caraguatatuba. Atualmente essa área está zoneada em um gradiente de ZMV-6, ZRV-3 e ZRV-4, seguindo a respectiva ordem partindo da orla em direção ao final dos loteamentos. Ronaldo expõe aos conselheiros que a alteração consiste em alterar todo o zoneamento da área para ZER a fim de adequar a tipologia de uso da área e adequação das manchas do Plano Diretor as do ZEE-LN 2017, especificamente nesta área a mancha de Z4. Ronaldo diz que há questões judiciais nos loteamentos Morada do Mar e Jardim Caraguatatuba, mas não sabe informar a atual situação dos autos. Ainda com o uso da palavra, Ronaldo ressalta que apesar de que parte da área está coberta por vegetação os lotes estão em áreas planas e em sua grande maioria não estão inseridos em APP (Área de Preservação Permanente). José Rubens questiona se com as alterações seria viável a implantação de comércios no Portal Patrimonium como pousadas, Ronaldo responde que não. Ronaldo complementa relatando que qualquer alteração que mudasse a tipologia da área permitindo comércios não seria possível, pois não é o objeto desta revisão que tem como justificativa o enquadramento ao ZEE-LN 2017. Finalizando as discussões sobre esta alteração, Ronaldo diz que o Portal Patrimonium possui uma característica residencial muito forte, mas que qualquer alteração que mude a tipologia da área poderá ser discutida com o novo Plano Diretor de 2021. A próxima alteração está contida em Z4 no Altos do Getuba e as áreas que começam no final da orla do Massaguaçu (curva da rodovia SP-055) e se estendem no sentido da serra, todas demarcadas como ZEU (Zona de Expansão Urbana) como pode ser

visto em anexo. Ronaldo relata aos conselheiros que a ZEU não possui nenhuma tipologia de uso e não é possível a aprovação de nenhum projeto com este zoneamento, Valéria reforça essa questão. Ronaldo explica que inicialmente foi proposta a demarcação de ZEIS no Altos do Getuba mas não foi aprovado pelo fato de não haver demanda na área e porque a população que reside no local não é de baixa renda, podendo esta realizar intervenções para implantação de toda infraestrutura. Ainda com o uso da palavra, Ronaldo explica a segunda área desta alteração que tem início próximo à orla do Massaguaçu e se estende no sentido serra. Ronaldo expõe que trata-se de um pedido de requerente através do P.A. 8214/2018 com o intuito de implantar um empreendimento imobiliário. Ronaldo continua dizendo que neste caso e para empreendimentos semelhantes houve alterações de redação que para a emissão de parecer favorável da Prefeitura, necessário para abertura de processo no GRAPROHAB, onde é necessário parecer favorável da SEMOP, SEURB e SMAAP. Esta alteração tem o objetivo de minimizar os impactos referentes à mobilidade urbana (trânsito), a questão urbanística e os impactos ao meio ambiente, principalmente a saneamento básico (água, esgotamento sanitário, drenagem, etc). Ronaldo ressalta que a implantação de toda a infraestrutura nesta área é de responsabilidade do empreendedor. Dando continuidade para próxima alteração, Ronaldo apresenta a alteração no Residencial Sylvio Luis dos Santos (Residencial Getuba). Ronaldo explica que esta alteração foi simples onde houve adequação da ZEIS até o limite do loteamento como mostra as imagens em anexo. A próxima proposta de alteração esta contida na área do Morro do Chocolate e do Jardim Santa Rosa nas manchas de Z2 e Z4. Ronaldo explica que trata-se de solicitação da SECHAB e SMAAP onde atualmente está zoneado como ZGE (Zona de Gerenciamento Especial), ZTE (Zona Turística Ecológica) e ZPP, e a proposta de alteração é de demarcar todo o Jardim Santa Rosa como ZEIS, o Morro do Chocolate como ZAR (Zona de Área de Risco) com exceção das residências com testada rua que margeia todo o morro que também foram zoneadas como ZEIS. Ronaldo ressalta que na parte mais ao norte do Morro do Chocolate a demarcação foi feita de forma diferente com base em vistoria conjunta entre a SMAAP, SECHAB e Defesa Civil onde foi mapeada a área de risco. Ronaldo expõe que há um inquérito civil na área (IC n° 97/2011) que determinou o congelamento de todo Morro do Chocolate e Jardim Santa Rosa, mas que a Prefeitura e o Ministério

Público entraram em acordo a fim de regularizar as ocupações existentes na área e a elaboração de projetos de infraestrutura urbana no local, principalmente esgotamento sanitário e drenagem. Ronaldo reforça que há demanda na área para demarcação de ZEIS, de que se trata de população de baixa renda com aproximadamente duzentas famílias e que o atual zoneamento da área dificultava qualquer intervenção da administração pública no local e com a demarcação da ZEIS facilita as intervenções necessárias. Ronaldo diz que há dois projetos paralelos na SMAAP custeados com recursos estaduais (FEHIDRO) para intervenções referentes a esgotamento sanitário e drenagem das águas pluviais onde esta sendo elaborado um plano de manejo da barra da Lagoa Azul que é o corpo hídrico receptor de todo o volume pluviométrico não só do Jardim Santa Rosa e Morro do Chocolate, mas de toda a região sul do Massaguaçu e todo o Getuba. A próxima proposta de alteração está contida na área do Recanto Casa Branca e Olaria onde atualmente está demarcado como ZEIS, ZAR e ZPP nas manchas Z5OD, Z2, Z1 e Z1AEP, onde a proposta de alteração é a adequação da ZEIS ao limite da Z5OD, a ampliação da ZAR no Recanto Casa Branca onde houver ocupação em área de risco e a demarcação de ZE (Zona Especial) em toda a mancha de Z3. Ronaldo explica aos conselheiros que a demarcação da ZE se justifica pela classificação de "*assentamentos humanos dispersos*" do próprio ZEE-LN 2017 (Decreto Estadual 62.913/2017) que não existia no ZEE-LN anterior (Decreto Estadual 49.215/2004). Ronaldo ressalta que em locais como este podem ocorrer ocupações multifamiliares dispersas de baixo impacto, com taxa de ocupação de 30% (trinta por cento), onde as áreas têm que ser maiores e que o(s) proprietário(s) deve(m) implantar soluções de saneamento básico. Ronaldo explana que resolvidas essas questões não impede a aprovação de determinados projetos. Ronaldo reforça que próximo a esta Z3 há uma vasta gama de infraestrutura com diversos equipamentos públicos como escolas, UBS, CIDE e CRAS, por exemplo, além de possuir via pavimentada margeando o local. Atualmente a área está demarcada como ZPP. Ronaldo relata aos conselheiros que a região demarcada como ZAR foi ampliada também com base no relatório do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) de 2010. Maria Fernanda questiona se na área demarcada como ZE ocorre enchentes, Ronaldo responde que não pelo fato de ser uma região um pouco mais elevada. Dando seguimento a apresentação, Ronaldo expõe a próxima alteração localizada no bairro do Canta

Galo onde atualmente está demarcada como ZGE e no extremo sul, próximo ao Cidade Jardim, como ZEIS. A proposta de alteração consiste em extinguir a ZEIS, a demarcação de ZPP de 15m (quinze metros) no Rio Guaxinduba, a demarcação de ZGE no limite da Z3 e, onde houver ocupação, no limite da Z4 e por fim ZPP no entorno dentro da Z1. Ronaldo relata que há um IC no bairro do Canta Galo congelando todo o seu perímetro com decisão judicial condenando pelo não cumprimento de sentença os chefes do executivo municipal e estadual. Valéria diz que trata-se de processo judicial que está em fase do cumprimento de sentença, Mateus complementa relatando que a decisão é de 2006. Alguns conselheiros questionam da existência do Parque Municipal do Canta Galo. Ronaldo responde que esse parque foi criado, mas de fato não existe inclusive quando foi promulgada a lei que criou o parque (Lei Municipal n° 527/1995) não houve a delimitação do seu perímetro. Ronaldo relata aos conselheiros que, resumidamente, a sentença obriga ao município e o estado a retirarem todas as ocupações inseridas em APP e em área de risco, além de realoca-las preferencialmente na mesma região. Ronaldo ressalta que não há área disponível para realocação das famílias no mesmo bairro. Ronaldo expõe aos conselheiros que a SECHAB e a SMAAP articularam um acordo junto ao Ministério Público (MP) com intuito de obter uma transição penal onde o próprio MP e a Prefeitura solicitariam a transição, aplicando as disposições Lei da REURB (Lei Federal n° 13465/2017). Ronaldo relata que a SECHAB e a SMAAP realizaram um enorme trabalho mapeando toda a área, em conjunto com Instituto Geológico do Estado de São Paulo (IG-SP) que mapeou as áreas de risco. Ronaldo destaca que a REURB flexibiliza o Código Florestal permitindo a regularização de edificações até 15 m (quinze metros) do curso d'água desde que cumpra uma série de requisitos como o de temporalidade das ocupações. Ronaldo ressalta que pela REURB não possível regularizar imóveis em áreas de risco nem os inseridos dentro da faixa de 15 m (quinze metros). Ronaldo diz que a demarcação de ZPP com 15 m (quinze metros) é justamente para aplicação do conceito da REURB na área. Dando seguimento a apresentação, Ronaldo mostra aos conselheiros a próxima proposta de alteração que está localizada no Cidade Jardim, próximo ao Canta Galo, onde atualmente está demarcado como ZAR, ZER e ZEIS. A proposta de alteração consiste em extinguir a ZEIS, ampliar a ZAR até a cota de 40 m (quarenta metros) do IGC-SP (Instituto Geográfico Cartográfico do Estado de São Paulo) e ampliação

da ZER até o limite dos lotes e da nova ZAR. Ronaldo expõe aos conselheiros que extinção da ZEIS se justifica por não haver demanda na área onde há um conjunto de prédios particular não concluído. Valéria complementa relatando que há apenas um bloco finalizado. Ronaldo enfatiza por se tratar de empreendimento particular não se justifica a manutenção da ZEIS neste local. Em relação à ampliação da ZAR, Ronaldo ressalta de que se trata de uma barreira onde o proprietário está tentando licenciar, há muito tempo, a extração de saibro, porém sem sucesso. Ronaldo destaca que a região é bem frágil geomorfologicamente. Mateus relata que há inúmeros lotes cadastrados na área. Ronaldo complementa dizendo que a ZAR tem o intuito de não permitir a ocupação e o uso da área até que haja um projeto de estabilização geológica no local. Dando prosseguimento a próxima área, Mateus apresenta a próxima proposta de alteração que está contida no Jardim Casa Branca, Recanto Sandra e na Praia Brava. A alteração consiste na adequação das manchas do Plano Diretor contidas no Jardim Casa Branca e do Recanto Sandra às manchas do ZEE-LN especificamente as manchas de ZMV-6 e de ZER, enquanto na região da Praia Brava houve ajustes da mancha de ZER a Z4 do ZEE-LN porém a ZER ficou restrita a Rua Jacarandá para baixo (em direção ao mar) mantendo-se a ZTE nas áreas acima do referido logradouro. Mateus destaca que a alteração foi proposta pela SEURB com algumas alterações feitas pela SMAAP, porém houve também solicitação de requerente através do P.A. 39086/2018. Mateus relata que a proposta do requerente se restringia ao terreno do mesmo que está inteiramente inserido em Z4 pelo ZEE-LN, porém pelo Plano Diretor metade da propriedade está em ZTE e a outra metade em ZER. Mateus complementa que com a proposta da SEURB a solicitação já fora atendida. Ronaldo destaca que o objetivo desta alteração é adequar as zonas do plano diretor a mancha de Z4 do ZEE-LN com ressalva ao trecho entre a região da Praia Brava e o Recanto Sandra, onde há restrições ambientais. Dando prosseguimento a próxima área, Ronaldo apresenta a próxima proposta de alteração localizada no Morro da Praia Brava onde houve uma solicitação de alteração através do P.A. 12529/2019 com o intuito de viabilizar um empreendimento voltado à hospedagem. A proposta de alteração consiste em alterar ZTE para Zona Mista Vertical 1 (ZMV-1) restrito ao polígono formado pela cota 200 conforme as folhas topográficas do IGC-SP. Ronaldo expõe aos conselheiros que a área foi objeto de isenção de IPTU por restrições ambientais com base no Decreto

Municipal 210/2014. Ronaldo relata que foi concedida a isenção em grande parte da propriedade exceto no trecho onde foi proposta a alteração que não tem restrição ambiental conforme as curvas topográficas do IGC-SP e o levantamento planialtimétrico que instruiu os P.A.s de isenção de IPTU (P.A.s 25369/2013 e 4507/2018). Regis questiona a não ocorrência de APP uma vez que a área está acima da cota 100. Mateus responde que o calculo não é direto, que a cota de 100 metros conta a partir do ponto de sela conforme as disposições do inciso IX, art. 4 da LF 12651/2012. Mateus complementa que a delimitação dessa APP é muito complexa até mesmo para a definição do ponto de sela, Ronaldo reforça essa questão. Ronaldo relata que inicialmente o GGPD solicitou a solução de acesso ao local uma vez que a área de entorno tem restrições previstas no art. 11 e nos incisos V e IX do art. 4 do Código Florestal (CF). Ronaldo expõe aos conselheiros que o requerente apresentou um recurso onde constava que a elaboração de projeto executivo para intervenção objetivando a implantação do acesso teria um alto custo e que acesso é classificado como utilidade pública, um dos casos onde se pode intervir em áreas com restrições conforme as disposições do art. 8 do CF. Ronaldo reforça que o licenciamento ambiental tanto para o empreendimento em si quanto para a via de acesso é muito complexo e deverá ser licenciado pela CETESB. Sávio questiona se a área não foi desapropriada, Ronaldo responde que não e relata que em meados de 2013 cogitou-se a desapropriação do local com o intuito de implantar um parque municipal, mas não foi levada a diante. Ronaldo complementa dizendo que pela tipologia da vegetação ter muita relação tipologia do PESM e pela possível categoria da unidade conservação, cabe ao governo do Estado implanta-la. Fernanda expõe da importância da criação do parque e relata que a alteração atrapalharia a implantação do mesmo. Ronaldo responde que a gestão de uma unidade de conservação é muito complexa e tem um custo relativamente alto onde o momento não é oportuno para implantação da mesma. Complementa dizendo que a alteração não inviabilizaria a possível implantação do mesmo em outro momento. Ronaldo reforça que o intuito da alteração é justificar a cobrança de IPTU uma vez de que se trata de área alodial. Em seguida Ronaldo apresenta a próxima alteração que está contida do início da Rua Avelino Ferreira até a Avenida Miguel Varlez na continuação da Avenida Prisciliana de Castilho como mostra a imagem em anexo. A solicitação consiste em criar um corredor comercial de ZMV-1 substituindo o

zoneamento existente apenas nos lotes com testada para Rua Avelino Ferreira e na continuação da mesma na Avenida Prisciliana de Castilho. Mateus e Ronaldo explicam que se trata de uma solicitação da SEURB em face que há inúmeros imóveis atendendo a atividades comerciais onde o zoneamento atual (ZMV-6 e parte ZMV-5) não permite. Ronaldo complementa dizendo que foi uma questão pontual que não foi tratada na ultima revisão e a proposta de alteração tem o objetivo de adequar o atual uso da área. Dando seguimento a apresentação, Mateus expõe aos presentes à próxima alteração que consiste em adequar a ZPP de 15 metros na Rua Irmã São Francisco aos zoneamentos fronteiriços. Ronaldo relata que esta alteração tem o objetivo de promover a REURB, mas destaca que é uma área sensível com uma ocupação muito antiga e que pode haver um grande número de remoções. Em seguida Ronaldo apresenta a próxima proposta de alteração que está contida no bairro do Rio do Ouro onde a alteração consiste na extinção da ZGE do Rio do Ouro e a demarcação ZEIS em todo o bairro exceto nas zonas de remoção devidamente demarcadas pela SECHAB e nas faixas de 15 metros que foram zoneadas como ZPP. Ronaldo complementa que esta alteração respeita obrigatoriamente o limite do PESM. Ronaldo destaca que o zoneamento de ZEIS tem o intuito de facilitar o projeto de regularização fundiária que está sendo promovido no local e que é um dos projetos de regularização mais complexos que tem no município devido à fragilidade do local. Ronaldo ressalta que as áreas de risco não foram demarcadas como ZEIS e não estão inclusas no projeto de regularização fundiária do bairro. Ronaldo complementa que neste local terá um número grande remoções. Dando seguimento a apresentação, Ronaldo apresenta a próxima proposta de alteração que está localizada próximo a SEPEDI (Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso) em uma área vazia sem ocupações que atualmente está demarcada como ZEIS. A proposta de alteração consiste em zonear toda a área como ZMV-6. Ronaldo lembra aos membros que ZEIS cria obrigações a administração pública na implantação da infraestrutura urbana e não há justificativa para a intervenção da administração pública neste sentido uma vez que se trata de vazio urbano. Ronaldo complementa que qualquer proposta de projeto para o local deverá apresentar soluções para infraestrutura urbana a ser realizada e custeada pelo proprietário. Em seguida Ronaldo expõe aos conselheiros a próxima área em que se pretende alterar o zoneamento que está localizada no bairro do

Jaraguazinho. Neste local são duas propostas alteração: 1 – Ampliar a ZEIS consequentemente a diminuição da ZGE, sendo que esta proposta esta inserida quase totalmente em Z5OD e uma pequena parte em Z2; 2 – Zonear como Zona Agropecuária 3 (ZAP-3) na Z2 mais ao norte do Jaraguazinho e consequentemente diminuição de parte da ZAR no local. Ronaldo explica que a primeira trata-se de solicitação de requerente através do P.A. 6868/2019, onde se pretende implantar 154 unidades habitacionais sendo 5 destas para Pessoas de Necessidades Especiais (PNE), onde todo o conjunto deve fazer parte do programa "Minha Casa Minha Vida". Ronaldo destaca que o proprietário propôs como contrapartida e medida de compensação, a estabilização de uma barreira bem próxima à área do projeto. Na segunda proposta, Ronaldo explica que se trata de levantamento da Diretoria de Agricultura e Pesca que demarcou as áreas rurais no município uma vez que o Plano Diretor em vigor não classifica e muito menos demarca áreas com esta característica. Ronaldo contempla dizendo que se trata de uma zona criada nesta revisão e possui um gradiente de 3 zonas agropecuárias, ZAP-1, ZAP-2 e ZAP-3, onde, de modo simplificado, a ZAP-3 é destinado as áreas rurais com atividade agropecuária mais pesada e a ZAP-1 uma atividade menos intensa. Dando seguimento a apresentação, Ronaldo mostra a próxima proposta de alteração que está localizada ao norte do anel de contorno da Rodovia dos Tamoios, próximo aos bairros do Tinga e Jd. Gaivotas como mostra a imagem em anexo. A proposta consiste em reduzir a ZEIS e a ZEU no local e zonear o local como ZMV-6 no limite da Z5OD. Ronaldo relata aos membros que a redução da ZEIS se justifica pelo mesmo motivo da alteração da área próxima a SEPEDI, se trata de área vazia onde o empreendedor é responsável pela implantação da infraestrutura urbana no local. A redução da ZEU também se justifica uma vez que a mesma não possui tipologia de uso e está inserida em Z5OD. Em seguida Ronaldo apresenta a próxima proposta de alteração que está localizada no bairro do Tinga, próximo ao Viveiro Municipal. A proposta de alteração consiste em demarcar como ZAP-3 na Z3 e ZAP-2 na Z2, e com base também nos levantamentos da Diretoria de Agricultura e Pesca. Ronaldo explica que esta revisão resgatou o conceito de área rural no Plano Diretor Municipal seguindo os parâmetros do ZEE-LN que classifica Z1, Z2 e Z3 como zonas não urbanas. Barbara questiona Ronaldo a respeito da apresentação projetada aos presentes onde um dos itens consta que a "deliberação da ZE e ZSU da Fazenda

Poiares reduziu as ZAPs, principalmente ZAP-2". Ronaldo explica que esta alteração na Fazenda Poiares será tratada na proposta a seguir e que a proposta de alteração destas ZAPs era maior, porém com a solicitação do proprietário da área houve essa redução. Dando seguimento a apresentação, Ronaldo apresenta a ultima proposta de alteração a ser apresentada nesta data que está localizada na Fazenda Poiares, próximo ao bairro do Tinga e Jd. Gaivotas como mostra imagem em anexo. A proposta de alteração consiste em zonear, dentro do perímetro da Fazenda Poiares (conforme informado no P.A. 22731/2019), como Zona de Suporte Urbano (ZSU) no extremo sul da fazenda e o restante como Zona Especial (ZE). Ronaldo relata que se trata de solicitação de requerente através do P.A. 22731/2019 onde o proprietário pretende instalar um hospital particular na ZSU e clínicas médicas na ZE. Ronaldo lembra aos conselheiros que a zona do Plano Diretor (ZEU) qual a área está inserida não possui tipologia de uso o que inviabilizaria a apresentação de projeto. Completando o raciocínio, Ronaldo ressalta que as zonas do ZEE-LN (Z2 e Z3) a qual a área está inserida não permite a ocupação para fins urbanos, porém conforme o inciso I do art. 65 do decreto que instituiu o ZEE-LN, as disposições do referido diploma legal não se aplicam a empreendimentos de utilidade pública. Ronaldo expõe aos presentes que para classificar um empreendimento com estas características como de utilidade pública necessita um decreto municipal decretando o empreendimento de utilidade pública. Ronaldo lembra que a ZE possui regulamentação específica regida por decreto específico para cada local. Os conselheiros analisam as propostas de alteração conforme as imagens em anexo e discutem sobre as mudanças realizadas. Em seguida o Diretor Ronaldo abre para votação do conselho as áreas apresentadas, perguntou se todos estavam de acordo com as alterações apresentadas nos slides em anexo, todos disseram sim e deu-se aprovado por unanimidade. O diretor Ronaldo informa que haverá mais 2 reuniões referentes aos trabalhos do GGPD, sendo a primeira para conclusão das alterações de mapa (espaciais) e a última para as alterações de redação do Plano Diretor. Ronaldo relata que próxima reunião é de extrema importância, pois tratará das principais alterações espaciais do Plano Diretor uma vez que terá como parte da apresentação as áreas destinadas a indústria no município. Barbara solicita que a próxima reunião seja às 14:00 devido a complexidade das alterações, todos os conselheiros concordam. Ronaldo diz que enviará email os membros confirmando o

horário da reunião. Valéria relata aos membros que a proposta de alteração do Plano Diretor tem que ser submetida também ao CMDU e questiona os conselheiros do CMMA se as alterações aprovadas pelo conselho já podem ser apresentados ao CMDU, o conselheiros concordam com a proposta. Ronaldo solicita que as alterações não sejam divulgadas para evitar especulações. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada essa reunião, com esta ATA lavrada e assinada por mim, Mateus Ferreira Vila Nova, secretário designado, e o Diretor Ronaldo Cheberle.

Ronaldo Cheberle
Diretor de Meio Ambiente

Mateus Ferreira Vila Nova
Secretário Designado

Barbara C. Chaves (SAJUR)_____

Ailton de Carvalho Júnior (SAJUR)_____

Jorah Maria Hoppmann (SESAU)_____

Regis Ribeiro Chapira Blaustein (CRECI)_____

Sávio Luiz dos Santos (ACE)_____

Jose Rubens Basso (Maranata)_____

Mª Fernanda G. Galter Reis (SETUR)_____

Sérgio Augusto Garcia (AEAA)_____

Pelleás de Moraes Almeida (FUNDACC)_____

Ana Paula Nigro (OAB)_____

Ronaldo Cheberle (SMAAP)_____

Mateus Ferreira Vila Nova (SMAAP)_____

Valeria Pelogia Cardozo (SEURB)_____

Ailton Luiz Martins de Carvalho (SMAAP)_____